**EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 03/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS**



A PREFEITURA DE TATUI, por meio do MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL, EQUIPAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 1º e 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017** TORNA PÚBLICO que, no **período de 01 de fevereiro a 18 de março de 2024**, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS**, para escritores comprovadamente residentes na cidade de Tatuí.

O presente Edital e regulamento disciplina os termos e condições gerais pelos quais a Comissão Organizadora realizará o Edital para Seleção de Projetos de Publicação de Livros.

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS**

Art. 1º O Edital é uma realização da Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e tem por finalidade **selecionar projetos de publicação de livros de ESCRITORES TATUIANOS, comprovadamente residentes em Tatuí**.

**JUSTIFICATIVA**

Art. 2º Em função da difusão do escritor tatuiano PAULO SETÚBAL o edital apresenta, como objetivo:

1. Manter a produção literária local valorizando a vida e obra do imortalizado tatuiano Paulo Setúbal;
2. Valorizar o escritor tatuiano;
3. Fortalecer e estimular o interesse pela leitura e literatura;
4. Fomentar ações literárias em espaços públicos;
5. Promover a pluralidade artística na literatura;
6. Difundir e Fomentar a produção literária do município, por meio do escritor tatuiano “Paulo Setúbal”.

**DO OBJETO/DA PROPOSTA**

Art. 3º Constitui objeto deste Edital, a **SELEÇÃO DE 4 (quatro) PROPOSTAS DE PUBLICAÇÃO LITERÁRIA** sendo que a **seleção será de apenas 01 (uma) proposta por proponente**.

3.1 As propostas inscritas poderão ser apresentadas pelos proponentes da seguinte forma:

* **LIVRO INÉDITO** corresponde à obra não publicada anteriormente.
* **LIVRO NÃO INÉDITO** corresponde à obra já publicada anteriormente de forma impressa ou em plataformas digitais.

3.2 O Resultado Final deverá homologar a **premiação de 04 (quatro) projetos no valor de R$ 8.000,00 cada um**, sendo no mínimo:

* 01 (uma) proposta de literatura infantil ou juvenil;
* 01 (uma) proposta de literatura obra de ficção;
* 01 (uma) proposta de literatura poesia, conto ou crônica;
* As demais propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, por mérito de nota.

3.3 **O Total Geral da Pontuação Final deverá observar o seguinte**: A pontuação da avaliação final será acrescida de **01 (UM) PONTO ADICIONAL**, não cumulativa, para os casos autodeclarados, no ato da inscrição, tais como: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; populações nômades e povos ciganos; pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deﬁciência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto na alínea 1.4 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

**DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES**

Art. 4º Das características dos proponentes e os quais estão impedidos de participar do certame.

**4.1 As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física, que doravante serão denominadas “proponentes” com os seguintes requisitos:**

1. Escritores residentes no município de Tatuí por meio de autodeclaração a ser preenchida virtualmente e comprovante de residência que deve ser apresentado em formato de PDF no ato da inscrição.
2. Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j7l0VS>.
3. Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

**4.2 Na presente seleção ESTARÃO IMPEDIDOS de se inscrever e de participar da execução dos projetos:**

1. Membros da comissão de avaliação e/ou sócios;
2. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até 3° grau com membros da comissão julgadora;
3. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido neste edital;
4. Proponentes que não tenham protocolados os Relatórios de Execução de projetos anteriores a este Edital.

**DO CALENDÁRIO**

Art. 5º O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

* 1. **Período de inscrições** = 01 de fevereiro a 18 de março de 2024
  2. **Divulgação dos inscritos** = 22 de março de 2024
  3. **Período de saneamento de falhas** = de 22 a 26 de março de 2024
  4. **Publicação do saneamento de falhas** = 28 de março de 2024
  5. **Publicação do resultado parcial do edital** = 22 de abril de 2024
  6. **Recurso da publicação do resultado parcial** = de 23 a 26 de abril de 2024
  7. **Publicação e homologação do resultado final** = 02 de maio de 2024
  8. **Reunião de assinatura do termo do fomento** = 04 de maio de 2024
  9. **Execução projetos contemplados, bem como, lançamento e noite de autógrafos do livro** = de 01 de agosto de 2024 a 04 de maio de 2025.

**INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 6º As propostas do presente Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/6EFTTQZreooy2fjw9>, no período de 01 de fevereiro a 18 de março de 2024.

6.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I** – Preenchimento totalmente virtual com os anexos em formato PDF do comprovante de residência e do documento de Identidade e CPF;

b) **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO I** – Preenchimento totalmente virtual, contendo: Nome do Projeto; Formato do Objeto; 1. Apresentação resumida do projeto; 2. Relevância e pertinência da proposta; 3. Sinopse e Gênero Literário; 4. Currículo do(a) Proponente/Escritor(a); 5. Objeto da proposta = Plano de divulgação com estratégia de distribuição do produto final e Cronograma de execução do Livro a ser publicado

6.2 A inscrição será gratuita.

**DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 7º A Comissão de Avaliação será composta po**r 03 (três) membros do setor cultural** que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

* 1. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.
  2. As propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:
     1. Apresentação resumida do projeto = 0 a 10 pontos;
     2. Relevância e Pertinência da proposta = 0 a 10 pontos;\*
     3. Sinopse e gênero literário = 0 a 10 pontos;
     4. Currículo do(a) Proponente/Escritor(a) = 0 a 10 pontos;
     5. Objeto da Proposta: Plano de divulgação com estratégia de distribuição do produto final e Cronograma de execução do Livro a ser publicado = 0 a 10 pontos.\*\*
     6. Ponto Adicional = 01 ponto

**TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO = 51 pontos**

**\* item “b” Potencial e relevância da proposta**: A Comissão de Avaliação analisará o projeto quanto ao potencial para atender um público variado, sempre buscando uma valorização social com maior potencial participativo em sua iniciativa e a relevância cultural, por sua vez, será analisada observando o atendimento ao potencial nas atividades apresentadas pelo proponente.

**\*\* item “e” - Objeto da proposta: atividade desenvolvida**: a Comissão de Avaliação deverá observar o planejamento da ação bem como, a atividade ou o produto cultural que será ofertado pelo proponente respeitando o Edital, os principais envolvidos, e o cronograma de como a atividade será executada e a quantidade de livros que farão parte da Contrapartida.

* 1. Serão selecionadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “D” e “C” respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE.
  2. O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (<https://www2.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/editais/>), contendo a lista das propostas selecionadas.
  3. A Comissão de Avaliação deverá selecionar e premiar o total de **04 (quatro)** projetos sendo no mínimo:
* 01 (uma) proposta de literatura infantil ou juvenil;
* 01 (uma) proposta de literatura obra de ficção;
* 01 (uma) proposta de literatura poesia, conto ou crônica;
* As demais propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, por mérito de nota.
  1. Caso não haja propostas suficientes inscritas, a comissão de avaliação tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.
  2. Fica estabelecido o e-mail [paulosetubalconcurso@](mailto:paulosetubalconcurso@)gmail.com para apresentação da interpelação dos recursos constante no artigo 05, deste edital, e demais informação acerca do referido certame.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Art 8º O total deste Edital para os projetos selecionados para fomento de publicação de livros é de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais**). As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

* **Projetos selecionados para fomento de publicação de livro:** 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183;
* **Operacionalização:** 02.10.01 – 1 Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183 - categoria 3.3.90.39 (Pessoa Jurídica) - Ficha 391.

8.1 Cada Proposta habilitada receberá o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para execução da proposta.

**CONTRAPARTIDA**

Art. 9º O(A) proponente **deverá trinta (30) dias após o termino de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clippping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa para arquivo do Museu Histórico Paulo Setúbal.

9.1 Os contemplados por este edital que não apresentarem o relatório de execução da contrapartida, anexo II do edital, em conformidade com o artigo 9º do edital, ficarão inabilitados de participar de futuros editais de cultura, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos.

9.2 Os contemplados por este Edital que não apresentarem o Relatório de Execução da Contrapartida, anexo III do Edital, em conformidade com o item 9.1, do Edital, ficarão inabilitados de participar de futuros Editais de Cultura, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos.

9.3 Os contemplados por este Edital que não apresentarem o Relatório de Execução da Contrapartida, anexo III do Edital, em conformidade com o artigo 9º, do Edital, ficarão inabilitados de participar de futuros Editais de Cultura, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos.

**DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 10** O(A) proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO.** Ao ser contemplado e após o recebimento do aporte financeiro, objeto deste, deverá entrar em contato por e-mail para enviar as possíveis datas de execução do projeto.

10.1 É de responsabilidade do(a) proponente mencionar em todo material de divulgação os créditos e do projeto (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria: **Museu Paulo Setúbal, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Prefeitura de Tatuí.**

10.2. Nas divulgações textuais, o(a) proponente, deverá informar: **“O Projeto foi contemplado por meio do Edital do Museu Paulo Setúbal 03/2024 Publicação de Livros, equipamento cultual da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Prefeitura de Tatuí.”**

10.3. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência de sua realização ao departamento de comunicação da secretaria, para o e-mail [cultura@tatui.sp.gov.br](mailto:cultura@tatui.sp.gov.br), e somente após a aprovação poderá o(a) proponente iniciar a divulgação.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.11** O proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá encaminhar o Termo de Fomento, constante no Anexo III deste Edital a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer no dia 04 de maio de 2024.

.**Art.12** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

**Art.13** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**Art. 14** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**Art.15** É de inteira responsabilidade do proponente as providências de toda estrutura da execução/realização da proposta.

**Art.16** A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital

**Art.17** Informações sobre o Edital enviar para o e-mail [cultura@tatui.sp.gov.br](mailto:cultura@tatui.sp.gov.br) ou [paulosetubalconcurso@gmail.com](mailto:concursopaulosetubal@gmail.com).

**Art.18** Os casos omissos no presente Edital de CONCURSO serão decididos pelo Museu Histórico Paulo Setúbal em conjunto com a Comissão da Semana Paulo Setúbal, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

**11. DOS ANEXOS**

Anexo I – Ficha de Inscrição e Apresentação da Proposta (Preenchimento Virtual)

Anexo II – Modelo de Relatório de Execução Da Contrapartida

Anexo III - Termo de Fomento

**Tatuí, 31 de janeiro de 2024**

**Comissão Organizadora Semana Paulo Setúbal (Decreto Municipal nº 23.714, de 2 de fevereiro de 2023**

**Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

**Prefeitura Municipal de Tatuí**

**EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 03/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente Virtual)**

<https://forms.gle/6EFTTQZreooy2fjw9>

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome do Proponente

Nome Social

Ponto Adicional

Cadastro Municipal de Cultura

RG

CPF

Anexar PFD do Documento de Identidade e CPF

Autodeclaração de residência

Anexar PFD do Comprovante de Residência.

Contato

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Totalmente Virtual)**

Nome do Projeto

Formato do Projeto

1. Apresentação resumida do projeto;

2. Relevância e pertinência da proposta;

3. Sinopse e Gênero literário;

4. Currículo do(a) Proponente/Escritor(a);

5. Objeto da Proposta: Plano de divulgação com estratégia de distribuição do produto final e Cronograma de execução do Livro a ser publicado

**EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 03/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS**

**ANEXO II – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

Projeto:

Proponente:

CPF:

e-mail:

Telefone:

**I – Informar o Cronograma de Ação Realizada inspirada no projeto Apresentado**

**II – Comprovação do Relatório de Atividades**

Data da Realização

Local e Link:

Público:

Outras:

**Anexar fotos e clipping das atividades realizadas conforme comprovação de Relatórios de Atividades. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo proponente.**

**EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 03/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS**

**ANEXO III – TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 03/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS”.

**1. PARTES**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo secretário municipal de esporte, cultura, turismo e lazer, Sr. Douglas Dalmatti Alves de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], contatos: [INDICAR TELEFONES E EMAIL], resolvem firmar o presente Termo de Fomento Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este termo de fomento cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais em cumprimento aos artigos 1º e 2º da LEI MUNICIPAL Nº 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Fomento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 03/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS”.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. OBRIGAÇÕES**

5.1 São obrigações do/da Prefeitura de Tatuí:

* + - 1. Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
      2. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
      3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
      4. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Fomento Cultural;
      5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
      6. Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

1. Executar a ação cultural aprovada;
2. Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
3. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Fomento Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
4. Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
5. Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
6. Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos, incluindo as marcas da Prefeitura de Tatuí, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Museu Histórico Paulo Setúbal especificado no Edital;
7. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
8. Executar a contrapartida conforme pactuado.

**6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública O Proponente deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

6.2 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), somente nas seguintes hipóteses:

1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
2. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Fomento Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

1. Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
2. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

1. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
2. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
3. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7. SANÇÕES**

7.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**8. VIGÊNCIA**

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [06 meses], podendo ser prorrogado por [05 meses].

**9. FORO**

9.1 Fica eleito o Foro de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Fomento Cultural.

Tatuí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Douglas Dalmatti Alves de Lima

Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]